



CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 32.578.382/0001-21** PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111 13º andar Edf. Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41830-560. Telefone: (71) 3114-2527, inscrito no **CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião-dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 32.578.382/0001-21**, situada na Avenida Cidade Lima, nº 86, SAL 401, Santo Cristo. Rio de Janeiro - RJ, CEP 20220-710, Fone/Fax (21) 3553-2717 – Cel. (81) 98945.4554, E-mail: governo@ipnet.cloud, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor Sr. Caio Fagundes Inácio da Silva / Sócio-Diretor, brasileiro, portador do CPF: 117.328.097-98, RG nº 119674190 – DIC RJ, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o quanto autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo de nº 077/2023**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00008/2022 – Pregão Eletrônico 00012/2022 - Processo nº19973110854202167, gerenciada pela CENTRAL DE COMPRAS – SEGES - ME, nos termos da lei 8.666/93**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

- 1) **Processo Administrativo nº 077/2023.**
- 2) **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023**

MLA CFS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto e treinamento para administração da solução durante a vigência de 12 (doze) meses do contrato, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 O Objeto do presente contrato, formalizado por meio da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00008/2022 – Pregão Eletrônico 00012/2022 - Processo nº19973110854202167**, são especificamente os itens abaixo:

- 1.1.1 - **Item 14 do Grupo 5: Solução Google Workspace Enterprise Starter (113) (Software como serviço – Saas)**
- 1.1.2 - **Item 15 do Grupo 5: Solução Google Workspace Enterprise Standard (02) (Software como serviço – Saas)**

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.019 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 34.537,83 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**, respeitados os limites estabelecidos em Ata de Registro de Preços.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, iniciados a partir da data de 17/12/2023 e vigendo até 17/12/2024**, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo que perfaça o total de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

MLA CFS



- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designado em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 077/2023, de acordo com o estabelecido no art. 58, III, da Lei nº Lei 8.666/1993, bem como na Portaria nº 038/2023 do CRO-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo

MLA CFS



“A” do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 12/2022, sendo especificamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina o art. 24 da IN SGD/ME n° 01/2019.

13.1 Os prazos do reajuste em questão ocorrerão, necessariamente, a cada 12 meses, conforme vigência constante na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador - BA, ____ de dezembro 2023.

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 13/12/2023 17:24:04 -03:00

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
CNPJ: 15.246.655/0001-11
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente / CRO 5172
CPF: 003.028.768-55 / RG: 8633122 – SSP-BA

Assinado eletronicamente por:
Caio Fagundes Inácio da Silva
CPF: ***.328.097-**
Data: 13/12/2023 17:03:42 -03:00

CONTRATADO: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA
CNPJ: 32.578.382/0001-21
Representante legal: Caio Fagundes Inácio da Silva / Sócio-Diretor
RG: 119674190 – DIC RJ / CPF: 117.328.097-98
E-mail: governo@ipnet.cloud

MLA CFS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2022
(Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67)

Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2022		Data de Abertura: 17 de novembro de 2022, às 10:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal		
Objeto: Registro de Preços com vistas a eventual contratação de subscrição de LICENÇAS DE USO DE <i>SOFTWARES</i> do tipo SUÍTE DE ESCRITÓRIO com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas neste Edital e em seus anexos.				
Valor total máximo da contratação: R\$ 305.969.256,36 (trezentos e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO	ABERTO
Documentos de Habilitação (Observar Item 9 do Edital)				
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>) - Certidão Consolidada TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) (<u>consulta feita pelo Pregoeiro</u>): 1. TCU: Licitantes Inidôneo; 2. CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no subitem 16.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e subitem 9.11 deste Edital. (cadastrar junto com a proposta inicial) e - Certidão de Falência (cadastrar junto com a proposta inicial)		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Dec. N° 7.174/2010?	
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro				
Pedidos de Esclarecimentos:			Impugnações:	
Até o dia 11 de novembro de 2022 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br			Até o dia 11 de novembro de 2022 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br	
Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento, suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-FHMEB9-N9E5M-75M2E				



- Local de realização: [Portal de Compras do Governo Federal](#).
- **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de acordo com a tabela constante no subitem 7.8 deste Edital.**
- O total de participantes foi de **98 (noventa e oito)** órgãos (listados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital).
- **Ao registrar a proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF:** a) Certidão de Falência e b) Documentos de Habilitação Técnica elencados no subitem 16.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e 9.11 deste Edital.

ESTRUTURA DO EDITAL:

	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA AMOSTRA DO OBJETO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DOS RECURSOS
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MCA CFS

ANEXOS DO EDITAL

Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arraça e Marcel Lautenschlager Arraça. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



	ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG
	ANEXO B1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - <i>Office 365</i>
	ANEXO B2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - <i>Workspace</i>
	ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)
	ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Compromisso
	ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Ciência
	ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
	ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
	ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato
	ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Proposta Comercial
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
EDITAL

(Processo Administrativo nº: 19973.110854/2021-67)

Torna-se público que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, 5 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/11/2022**

Horário: **10:00 horas**

Local: [Portal de Compras do Governo Federal](#)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Essa é uma cópia assinada eletronicamente por: CAIO FERRAZ DA SILVA, CAIO FERRAZ DA SILVA, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA CFS



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 8 (oito) GRUPOS, num total de 24 (vinte e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. No caso de grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os valores unitários de cada item, cujos limites máximos constam no item 10.2 do Termo de Referência.

1.4. Cada produto do grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no [Portal de Compras do Governo Federal](#), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager, Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse:

<https://portal.wesign.com.br/validar/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário **por período de subscrição (12 meses ou 36 meses a depender do item)** e total de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais após a virgula.

6.2. O licitante deverá constar em sua proposta de preços que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Item 5.6 do Termo de Referência. *As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período,*

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



6.3. Para os itens que compõem os Grupos, a licitante deverá enviar proposta comercial que contenha a descrição do produto e as quantidades listadas no item 1.2 deste Termo de Referência e conforme descrição detalhada nesse documento.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento **para fins de total ressarcimento do débito**.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preços, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e os preços máximos estabelecidos em eventual acordo corporativo, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário,

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.regio.com.br/validar/EDP/1528-2021-0217>



verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **por período de subscrição (12 meses ou 36 meses a depender do item)** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme a tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Subscrição	Valor Unitário (por período de subscrição) (R\$)	Diferença Lance Mínimo (R\$)
1	1	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	12 meses	R\$ 461,40	R\$ 2,00
	2	Solução Office 365 Enterprise E1	12 meses	R\$ 312,60	R\$ 2,00
	3	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	12 meses	R\$ 1.619,04	R\$ 8,00
	4	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	12 meses	R\$ 2.464,68	R\$ 12,00
	5	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	36 meses	R\$ 1.384,20	R\$ 6,00
	6	Solução Office 365 Enterprise E1	36 meses	R\$ 1.066,68	R\$ 5,00

Esse documento foi assinado por Caio Pagliuca e Inácio da Silva, Caio Pagliuca e Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validador/1187E-11ME5-N9E5M-F5MZE>



2	7	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	36 meses	R\$ 4.494,60	R\$ 22,00
	8	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	36 meses	R\$ 7.394,04	R\$ 36,00
3	9	Solução Office 365 Educacional A3	12 meses	R\$ 214,80	R\$ 1,00
	10	Solução Office 365 Educacional A5	12 meses	R\$ 564,36	R\$ 3,00
4	11	Solução Office 365 Educacional A3	36 meses	R\$ 687,96	R\$ 3,00
	12	Solução Office 365 Educacional A5	36 meses	R\$ 1.693,08	R\$ 8,00
5	13	Solução Google Workspace Frontline	12 meses	R\$ 260,52	R\$ 1,00
	14	Solução Google Workspace Enterprise Starter	12 meses	R\$ 414,24	R\$ 2,00
	15	Solução Google Workspace Enterprise Standard	12 meses	R\$ 937,32	R\$ 4,00
	16	Solução Google Workspace Enterprise Plus	12 meses	R\$ 1.406,04	R\$ 7,00
6	17	Solução Google Workspace Frontline	36 meses	R\$ 781,56	R\$ 4,00
	18	Solução Google Workspace Enterprise Starter	36 meses	R\$ 1.242,72	R\$ 6,00
	19	Solução Google Workspace Enterprise Standard	36 meses	R\$ 2.697,12	R\$ 13,00
	20	Solução Google Workspace Enterprise Plus	36 meses	R\$ 4.046,04	R\$ 20,00
7	21	Solução Google Workspace for Education Standard	12 meses	R\$ 14,16	R\$ 0,10
	22	Solução Google Workspace for Education Plus	12 meses	R\$ 20,04	R\$ 0,10
8	23	Solução Google Workspace for Education Standard	36 meses	R\$ 42,48	R\$ 0,20
	24	Solução Google Workspace for Education Plus	36 meses	R\$ 60,12	R\$ 0,30

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo e menor preço do item isolado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

7.18.1. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço final do grupo superior ao valor estimado fixado (Acórdão nº 1.872/2018 -TCU - Plenário), preço unitário de cada item superior ao valor estimado e/ou apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



7.27.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme **Anexo IV** deste Edital.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), preço unitário de cada item superior ao valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo grupo, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Proposta Final Adequada ao Menor Lance, conforme Modelo Anexo IV deste Edital.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços Final deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Final com aqueles praticados no mercado.

8.12. Erros no preenchimento da Proposta Final não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Ela poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta de Preços Final quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#), mantido pela Controladoria Geral da União;

c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager, Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager e Marcel Lautenschlager. Para validar todos os documentos de habilitação, o licitante deve estar em nome da matriz, e se o licitante for uma pessoa física, deve estar em nome do titular do CPF. <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA CFS



for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Margel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



9.10.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **do grupo pertinente**.

9.11.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças similares às previstas na descrição de cada grupo em disputa em **quantitativo não inferior a 4% (quatro por cento) do quantitativo previsto para o referido grupo**.
- 9.11.1.1. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada grupo.
- 9.11.1.2. Deverá também apresentar declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; *MCA CFS*
- 9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da **filial da empresa licitante**.

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresa que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, pelo consorcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira, *MCA* *CFS*

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E> **obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresa**



brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços;

9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA DO OBJETO

10.1. Para o objeto deste Pregão fica dispensada a apresentação de amostra.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

MCA CFS

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Esse documento foi assinado por Caio Pagundes Inácio da Silva, Caio Pagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emenda

<https://portal.wesign.com.br/validate/8fHB7E-HMEB9-FN9E5M-75M2E>



rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. seguir o modelo constante do Anexo IV deste Edital - MODELO DE PROPOSTA.

11.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arraga e Marcel Lautenschlager Arraga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

13.1

A sessão pública poderá ser reaberta:

MCA CFS



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência que compõe cada Grupo, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA CFS



17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação, conforme previsão no item 12 do termo de referência, será de:

17.3.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças com subscrição de 12 meses (itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 21 e 22);**

17.3.2. **O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças com subscrição de 36 meses (itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 23 e 24);**

17.3.3. Poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e ^{ACEITAÇÃO} do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviços, estão previstos no Termo de Referência.

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



20.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e dos órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

Este documento foi assinado por Carlos Augusto de Melo da Silva, Carlos Augusto de Melo da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento, e suas assinaturas acesse

https://portal.wesign.com.br/validate/814B7E-F1MEB9-N9E5M-75M2E

https://portal.wesign.com.br/validate/814B7E-F1MEB9-N9E5M-75M2E



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail central.licitacao@economia.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório ^{MCA} ^{CFS} deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E> O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados



data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e sítio do [Ministério da Economia](#). A vista aos autos processuais pode ser solicitada por meio do e-mail central.licitacao@economia.gov.br.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO B1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - *Office 365*

ANEXO B2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - *Workspace*

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e

ANEXO IV - Modelo de Proposta.

Brasília, novembro de 2022.

RAFAELLA CRISTINA TEIXEIRA PENEDO

Pregoeira

PORTARIA SEGES-CENTRAL-CGLIC/ME Nº 8106, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Atualização: Fevereiro/2022

Visto em 08/09/2022 as 09:46h



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Cristina Teixeira Penedo, Arquiteto(a)**, em 03/11/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29261528** e o código CRC **4098D816**.

Referência: Processo nº 19973.110854/2021-67.

SEI nº 29261528

MCA CFS

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19973.110854/2021-67

REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE SUÍTE ESCRITÓRIO

Brasília, Setembro de 2022

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE COMPRAS / SEGES / SEDGG / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
31/03/2022	1.0	Criação do documento.	Gervasio Róxo Guimarães
31/03/2022	1.1	Atualização.	Júlio César Proença
01/04/2022	1.2	Atualização.	Júlio César Proença
05/04/2022	1.3	Atualização.	Júlio César Proença
06/04/2022	1.4	Atualização.	Júlio César Proença
07/04/2022	1.4	Ajustes.	Júlio César Proença
11/04/2022	1.5	Atualização.	Waldemiro Francisco Sorte Junior
14/07/2022	1.6	Inclusão das QTDs nas tabelas 1.2 e 10.	Gervasio Róxo Guimarães
12/04/2022	1.6	Comparação com o Termo de Referência atualmente utilizado pela CGTIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao , recuperado em 12 de março de 2022, como forma de confirmar o atendimento ao art. 8º, § 2º da IN 01/2019.	Waldemiro Francisco Sorte Junior
13/04/2022	1.7	Inclusão de quantidades e valores.	Gervasio Róxo Guimarães
30/05/2022	2.0	Atualização das descrições de produtos.	Júlio César Proença
06/06/2022	2.1	Revisão ortográfica.	Gervasio Róxo Guimarães
14/07/2022	2.2	Inclusão de QTDs nas tabelas 1.2 e 10.4.	Gervasio Róxo Guimarães
08/08/2022	2.3	Ajustes nas QTDs, depois das confirmações dos órgãos e inclusão do anexo A - Distribuição dos quantitativos.	Gervasio Róxo Guimarães
01/09/2022	2.4	Inclusão dos valores de referência, após a execução da Metodologia da Média e Mediana Saneadas; bem como o Anexo A e ajustes finais.	Gervasio Róxo Guimarães e Sílvia Lima
31/10/2022	2.5	Atualizações, em função das recomendações da PGFN e das contribuições oriundas da Audiência Pública nº 6/2022, do dia 29/09/2022	Gervasio Róxo Guimarães

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/MENº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório, com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto é composto pelos seguintes itens:

GRUPO 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES					
Item	Catser	Descrição do Produto/Serviço	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD
1	26077	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	41.889
2	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	7.838
3	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.334
4	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	5.729

MCA

CFS

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD
5	26077	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	5.054
6	26077	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	20.741
7	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	26.431
8	26077	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	2.402

GRUPO 3 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
9	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.574
10	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	860

GRUPO 4 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
11	26077	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	14.965
12	26077	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	3.479

GRUPO 5 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
13	26077	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.865
14	26077	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição Anual	10.660
15	26077	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição Anual	2.383
16	26077	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição Anual	207

GRUPO 6 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
17	26077	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.057
18	26077	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	7.931
19	26077	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	11.980
20	26077	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	1.092

GRUPO 7 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
21	26077	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.656
22	26077	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	155.266

GRUPO 8 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Catser	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	QTD
23	26077	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.062
24	26077	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	103.309

1.3. Os itens descritos na tabela acima serão adjudicados por grupo ou lote.

1.4. A subscrição de licenças de software constantes no objeto desta licitação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e o [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência é possível identificar as funcionalidades tecnológicas que em conjunto formarão os softwares a serem ofertados pelos licitantes. Tratam-se de bens que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Além disso, deve-se frisar que a Central de Compras deste Ministério possui competência para realizar aquisições de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em comum, conforme disposição no Inciso VI do Art. 131 do Anexo I do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#). Dessa forma, podem ser contratados por meio de processo licitatório na modalidade preço em sua forma eletrônica, conforme dispõe Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.5. Das soluções apresentadas neste termo de referência, os produtos de que tratam os itens de 1 a 8 constam de CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (Microsoft) - Linha Empresarial (SEI-ME nº 23593565) e os produtos relativos aos itens de 9 a 12 constam de CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (Microsoft) - Linha Empresarial (SEI-ME nº 23594060), ambos os instrumentos previstos na Instrução Normativa CGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SUD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019. Em atenção ao disposto no art. 1º da Instrução Normativa SUD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/SH7E-FHMB9-NOE5M-75M2E>

MCA

CFS

Este documento foi assinado por **Caio Fagundes Inácio da Silva**, **Caio Fagundes Inácio da Silva**, **Marcel Lautenschlager** e **Marcel Lautenschlager**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/SH7E-FHMB9-NOE5M-75M2E>



observam integralmente àquelas condições constantes dos Catálogos.

1.6. Em relação aos produtos concernentes aos itens de 13 ao 24, eles constam de CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (GOOGLE) - Linha Empresarial e Linha Educacional (SEI-ME nº 27297841); instrumento também previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019. Em atenção ao disposto na IN SGD/ME nº 01/2019, as condições de contratação desses produtos, quando aplicadas, observam integralmente àquelas condições constantes do Catálogo.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras do Ministério da Economia.
- 2.2. São partícipes desta contratação as 98 (noventa e oito) UASGs (Unidades Administrativas de Serviços Gerais) que registraram participação na Intenção de Registro de Preços 08/2022 e atenderam à instrução do processo de contratação, em observância à Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME. Essas UASGs estão distribuídas por 103 (cento e três) locais de entrega do produto, conforme o Anexo A - Pauta de Distribuição do presente Termo de Referência deste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. A solução Office 365 consiste em uma forma de colaboração e produtividade da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho pela colaboração por meio das ferramentas da solução. O modelo adotado por este tipo de solução é o de assinatura (subscrição) por um período pré-estabelecido.

3.1.1. São bens e serviços que compõem a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
Solução Office 365 Enterprise F3 (+ add-on: Intune)	<p>A solução Office 365 F3 é direcionada para usuários de linha de frente, cuja função principal é trabalhar diretamente com os clientes ou com o público em geral. Para subscrição desta solução é preciso cumprir uma ou todas das regras de elegibilidade abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Usar um dispositivo de trabalho principal com uma única tela menor que 10,1";• Compartilhar seu dispositivo de trabalho principal com outros usuários licenciados, durante ou entre turnos. <p>A solução Office 365 F3 equivale e substitui a solução Office 365 F1, conforme características e condições constantes neste Termo de Referência.</p> <p>Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança, incluindo as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel. Limitado a dispositivos com telas integradas de 10,1" na diagonal ou menos.2. E-mail e calendários com experiência Web, caixa de correio de 2GB e anexos de até 150MB.3. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada.4. Ferramenta de treinamento integrada.5. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada.6. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel.7. Ferramenta de gerenciamento de tarefas –que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho.8. Hub para trabalho em equipe –que reúne chats, conteúdo, pessoais e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de correio eletrônico, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos.9. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.10. Intranet (permissão de apenas leitura) e Rede Social Corporativa – ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.11. Arquivos – espaço individual de armazenamento limitado a 2GB. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa e versionamento automático12. Portal de conteúdo audiovisual (permissão de apenas leitura) – que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.13. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.14. Central de APIs unificadas – API e gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com outras funcionalidades.

Esse documento foi assinado por **Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA

CFS



	<p>15. Consumo de aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para consumo de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria integrada e detalhada. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.</p> <p>16. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, configuração de autenticação multifatorial, controle de acesso e identidade a correio eletrônico e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.</p> <p>17. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.</p> <p>18. Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para devices Windows, Linux, MacOS, Android e IOS.</p>
--	--

<p>Solução Office 365 Enterprise E1</p>	<p>A solução Office 365 Enterprise E1 é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis. Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração e produtividade incluindo as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel. E-mail e calendários – com experiência Web, caixa de correio de 50GB, caixa de correio de arquivo morto com até 1.5TB, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada. Ferramenta de treinamento integrada. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel. Hub para trabalho em equipe – que reúne chats, conteúdo, pessoais e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de correio eletrônico, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audiokonferência. Social e intranet – Ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários. Arquivos – OneDrive for Business com 1TB de armazenamento. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa. Portal de conteúdo audiovisual (permissão de apenas leitura) – que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho. Insights de Produtividade e Segurança com informações relevantes de como aumentar a produtividade dos usuários e a maturidade na segurança das soluções. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso. Aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização. Centro de APIs unificadas – API gateway para
--	---

MCA CFS

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/MDVE-FIMEDS-NOEEM-75M2E>



abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.

18. Gerenciamento de perfil individual com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes e insights individualizados.

19. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.

20. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, controle de acesso a e-mail e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.

21. Rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma manual.

22. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria integrada e detalhada.

23. Eventos ao vivo para transmissão de áudio, vídeo e conteúdo de reuniões para grandes públicos online (limitado à 10k participantes). Inclui a possibilidade de uso de codificadores externos para integração com redes sociais e plataformas públicas de streaming.

24. Possibilidade de agendamento de webinars para reuniões interativas com até mil participantes, incluindo páginas de registro personalizadas, opções de apresentações personalizadas, controles de apresentador, relatórios pós-evento e administração centralizada.

A solução Office 365 Enterprise E3 é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis. Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança, incluindo as seguintes funcionalidades:

1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel.
2. Microsoft 365 Apps com aplicativos cliente desktop – instalação em até 5 PCs/Mac + 5 tablets + 5 smartphones – Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher.
3. E-mail e calendários – com experiência Web, caixa de correio de 100GB, caixa de correio de arquivo morto com até 1.5TB, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB.
4. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada.
5. Ferramenta de treinamento integrada.
6. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada.
7. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel.
8. Hub para trabalho em equipe – que reúne chats, conteúdo, pessoais e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão web dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel e OneNote, domínio de e-mail personalizado e hospedagem de correio eletrônico, mais de 140 aplicativos e serviços integrados e armazenamento de arquivos.
9. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.
10. Social e intranet – Ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.
11. Arquivos – OneDrive for Business com 1TB de armazenamento. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa.
12. Portal de conteúdo audiovisual (permissão de apenas leitura) – que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.
13. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.
14. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes

MCA

CFS



<p>ons: Intune e Azure AD Premium)</p>	<p>15. Insights de Produtividade e Segurança com informações relevantes de como aumentar a produtividade dos usuários e a maturidade na segurança das soluções.</p> <p>16. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.</p> <p>17. Aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização.</p> <p>18. Central de APIs unificadas – API e gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.</p> <p>19. Gerenciamento de perfil individual com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes e insights individualizados.</p> <p>20. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.</p> <p>21. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, controle de acesso a e-mail e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.</p> <p>22. Rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma manual.</p> <p>23. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria integrada e detalhada.</p> <p>24. Eventos ao vivo para transmissão de áudio, vídeo e conteúdo de reuniões para grandes públicos online (limitado a 10k participantes). Inclui a possibilidade de uso de codificadores externos para integração com redes sociais e plataformas públicas de streaming.</p> <p>25. Possibilidade de agendamento de webinars para reuniões interativas com até mil participantes, incluindo páginas de registro personalizadas, opções de apresentações personalizadas, controles de apresentador, relatórios pós-evento e administração centralizada.</p> <p>26. Serviço de identidade para autenticação, autorização e pesquisas de diretório. Conexão com aplicativos e serviços.</p> <p>27. Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para devices Windows, Linux, MacOS, Android e IOS.</p> <p>28. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para correio eletrônico, armazenamento de arquivos individuais ou de time que devam permanecer sobre o controle da entidade. Centro de conformidade e administração centralizado.</p> <p>29. Políticas para governança da informação para retenção e litígio de correio eletrônico e documentos, sem limitação de período de retenção.</p>
--	--

	<p>A solução Office 365 Enterprise E5 é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através do acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis, que necessitam retenção de documentos e configurações avançadas de proteção e classificação da informação. Para este perfil é necessária uma solução integrada de colaboração, produtividade e segurança, incluindo as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Office para aplicativos móveis e Office para Web com Word, PowerPoint, OneNote e Excel. 2. Microsoft 365 Apps com aplicativos cliente desktop – instalação em até 5 PCs/Mac + 5 tablets + 5 smartphones – Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher. 3. E-mail e calendários – com experiência Web, caixa de correio de 100GB, caixa de correio de arquivo morto com até 1.5TB, caixas de correio compartilhadas de 50GB e anexos de até 150MB. 4. Ferramenta de anti-spam e proteção de e-mail integrada. 5. Ferramenta de treinamento integrada. 6. Ferramenta de gestão de turnos de trabalho integrada. 7. Hub de comunicação e colaboração integrada via web e/ou aplicativo móvel. 8. Hub para trabalho em equipe –que reúne chats, conteúdo, pessoas e ferramentas. Pesquisa e mensagens ilimitadas, acesso para convidado, versão OneNote no Teams, domínio de e-mail personalizado
--	--

MCA CFS

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8fB7E-FfMEB9-N9E5M-75M2E>



arquivos.

9. Reuniões online – Funcionalidades de convidado e leitura, com áudio, vídeo em alta definição, webconferência e streaming. Chamadas de áudio e vídeo online individuais e em grupo, reuniões de canal, compartilhamento de tela, reuniões agendadas, gravação de reunião, audioconferência.

10. Social e intranet – Ferramentas que reúnem gerenciamento de conteúdo, sites de equipes, compartilhamento de arquivos, dados, notícias e recursos, acesso para convidado, intranet móvel e inteligente, portais, notificações e aprovações, fluxos de trabalho, rede social corporativa, eventos ao vivo incluindo reuniões abertas, reuniões corporativas e treinamentos, comunidades de interesse, portal de ideias e comentários.

11. Arquivos – espaço individual de armazenamento limitado a 1TB de armazenamento. Solução segura de arquivos em nuvem, compartilhamento, controle de acesso e edição colaborativa.

12. Portal de conteúdo audiovisual que reúne serviço de streaming de vídeo, recursos de conversão de voz em texto, legendas automáticas e detecção de rosto.

13. Ferramentas de formulários e listas web, com possibilidade de compartilhamento anônimo.

14. Ferramenta de gerenciamento de tarefas – que reúne planos e planejamentos pessoais e de equipes com controle de atividades, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e chat sobre trabalho.

15. Insights de Produtividade e Segurança com informações relevantes de como aumentar a produtividade dos usuários e a maturidade na segurança das soluções.

16. Centro de conformidade, segurança e administração centralizado, com acesso à telemetria e relatórios de uso.

17. Aplicativos de negócios - ferramentas de low-code para criação de aplicativos, fluxos de trabalho, automação de processos e chatbots personalizados para uso da organização.

18. Central de APIs unificadas – API e gateway para dados e inteligência artificial. As APIs REST ou SDKs permitem acessar pontos de extremidade e desenvolver aplicativos compatíveis com cenários que abrangem produtividade, colaboração, educação, segurança, identidade, acesso, gerenciamento de dispositivo dentre outras funcionalidades.

19. Gerenciamento de perfil individual com ferramentas para descobrir e organizar informações importantes e insights individualizados.

20. Sincronização com Active Directory on-premise para single sign-on (SSO) integrado.

21. Gerenciamento de Dispositivos Móveis – funcionalidades de gerenciamento para iOS, Android e Windows Phone, inventário de dispositivos móveis que acessam aplicações corporativas, limpeza total ou seletiva do dispositivo, definições de configuração do dispositivo móvel (comprimento do PIN, PIN necessário, tempo de bloqueio, dentre outros), certificação raiz e detecção de jailbreak, configuração de autenticação multifatorial, controle de acesso e identidade a correio eletrônico e documentos corporativos com base em políticas de conformidade e relatórios.

22. Rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma automática.

23. Busca de conteúdo para administradores da solução com auditoria avançada, integrada e detalhada.

24. Eventos ao vivo para transmissão de áudio, vídeo e conteúdo de reuniões para grandes públicos online (limitado à 10k participantes). Inclui a possibilidade de uso de codificadores externos para integração com redes sociais e plataformas públicas de streaming.

25. Possibilidade de agendamento de webinars para reuniões interativas com até mil participantes, incluindo páginas de registro personalizadas, opções de apresentações personalizadas, controles de apresentador, relatórios pós-evento e administração centralizada.

26. Teams Phone e Audio Conferencing.

27. Análise de dados com Power BI Pro.

28. Segurança de acesso a nuvem para Office 365 e gerenciamento de riscos internos.

29. Serviço de identidade para autenticação, autorização e pesquisas de diretório. Conexão com aplicativos e serviços.

30. Acesso a ferramenta MDM (mobile device management) para devices Windows, Linux, MacOS, Android e IOS.

31. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para correio eletrônico, armazenamento de arquivos individuais ou de time

32. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para documentos centralizados

33. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para arquivos compartilhados

Solução Office 365 Enterprise E5 (+ add-ons: Intune, Azure AD Premium e Azure Information Protection)

MCA

CFS

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/81B7E-F1MEB9-RSE5M-75M2E>



	<p>retenção e litígio de correio eletrônico e documentos, sem limitação de período de retenção.</p> <p>33. Proteção de informações – criptografia e classificação de mensagens e arquivos, gerenciamento de direitos.</p> <p>34. Proteção de ataque de dia 0, detonação e inspeção de weblink e antiphishing avançado, anexos e links seguros.</p>
<p>Solução Office 365 A3 (consultar Anexo B1 deste TR quanto a definição de elegibilidade de EQU).</p>	<p>1. A solução Microsoft 365 A3 contém todas as funcionalidades da solução E3 sem os add-ons, mas com licença de uso por um Usuário Educacional Qualificado (EQU).</p> <p>2. Funcionalidades adicionais:</p> <p>a. Microsoft Office 365 Apps – Aplicativo cliente do Office (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher) em até 05 (cinco) PCs/Macs + cinco tablets + cinco smartphones por pessoa com o Office 365 ProPlus.</p> <p>b. E-mail com 100GB de caixa postal e arquivamento ilimitado.</p> <p>c. Arquivos – espaço individual de armazenamento com quota inicial de 5TB de armazenamento.</p> <p>d. Ferramentas de sala de aula e análise de educação.</p> <p>e. Upgrade de sistema operacional e proteção antimalware.</p> <p>f. Gerenciamento avançado de identidade e acesso.</p> <p>g. Barreiras de informação.</p> <p>3. As licenças educacionais são fornecidas por meio de contrato EES (Enrollment for Education Solutions).</p> <p>4. Contrato do tipo EES requer quantidade mínima de 1.000 (mil) usuários educacionais qualificados (EQU).</p> <p>5. Direitos de Benefício de Uso de Aluno na proporção de 1:40 (cada licença de professor ou funcionário dá direito a 40 licenças de aluno).</p>
<p>Solução Office 365 A5 (consultar Anexo B1 deste TR quanto a definição de elegibilidade de EQU).</p>	<p>1. A solução Microsoft Office 365 A5 contém todas as funcionalidades da solução E5 sem os add-ons, mas com licença de uso por um Usuário Educacional Qualificado (EQU).</p> <p>2. Funcionalidades adicionais:</p> <p>a. Microsoft 365 Apps – Aplicativo cliente do Office (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher) em até 05 (cinco) PCs/Macs + cinco tablets + cinco smartphones por pessoa com o Office 365 ProPlus.</p> <p>b. E-mail com 100GB de caixa postal e arquivamento ilimitado.</p> <p>c. Arquivos – espaço individual de armazenamento com quota inicial de 5TB de armazenamento.</p> <p>d. Ferramentas de sala de aula e análise de educação.</p> <p>e. Upgrade de sistema operacional e proteção antimalware.</p> <p>f. Gerenciamento avançado de identidade e acesso com proteção de identidade e controle de acesso privilegiado.</p> <p>g. Gerenciamento de riscos internos.</p> <p>h. Proteção de informações e rotulagem para classificação da informação em correio eletrônico e documentos de forma automática.</p> <p>i. Políticas de prevenção de perda de dados (DLP – Data Loss Prevention) para correio eletrônico, endpoint, Teams e armazenamento de arquivos individuais ou de time que devam permanecer sobre o controle da entidade. Centro de conformidade e administração centralizado.</p> <p>j. Integração do Teams com telefonia.</p> <p>k. Segurança avançada com Defender for Endpoint P2, Defender for O365 P2, Defender for Identity, Identity Protection e Defender for Cloud Apps.</p> <p>l. Power BI Pro.</p> <p>3. As licenças educacionais são fornecidas por meio de contrato EES (Enrollment for Education Solutions).</p> <p>4. Contrato do tipo EES requer quantidade mínima de 1.000 (mil) usuários educacionais qualificados (EQU).</p> <p>5. Direitos de Benefício de Uso de Aluno na proporção de 1:40 (cada licença de professor ou funcionário dá</p>

MCA

CFS

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



3.2. A solução **Google Workspace** consiste em uma forma de colaboração e produtividade disponibilizada em ambiente de nuvem para uso *online* e *offline* via os principais navegadores de internet do mercado, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitam o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas à produção digital de conteúdo, e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho com colaboração entre as equipes por meio das ferramentas da solução. Essa solução reúne um conjunto de ferramentas de produtividade e colaboração do Google e as combina em um pacote para acesso entre as equipes. A lista de aplicativos inclui: Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Calendário, Formulários e Sites, os quais são distribuídos em 3 famílias de produtos: Comunicação, Colaboração, Segurança e Gerenciamento.

3.2.1. Além das soluções ou planos específicos para a área educacional, que possuem política própria - consultar ANEXO B2 - DEFINIÇÃO DE USUÁRIO EDUCACIONAL QUALIFICADO (EQU) *workspace* -, a solução Google é ofertada em quatro categorias: Enterprise Starter, Enterprise Standard, Enterprise Plus e Frontline, conforme informações a seguir.

3.2.2. São bens e serviços que compõem a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO
Solução Google Workspace Frontline	<p>As licenças (subscrições) do Google Workspace Frontline destinam-se a organizações com funcionários da linha de frente (associados de varejo, enfermeiros, trabalhadores da construção civil, comissários de bordo, carteiros etc.) que precisam de ferramentas de comunicação e colaboração para se manterem conectados com outros funcionários da linha de frente, bem como com a sede ou escritórios regionais. Eles consomem principalmente (em vez de criar) conteúdo. Os trabalhadores da linha de frente compartilham seu dispositivo de trabalho principal com outros trabalhadores qualificados da linha de frente durante ou entre os turnos, ou usam principalmente um dispositivo móvel porque não têm mesa e se deslocam de um local para outro como parte de seu trabalho. Para dispositivos de trabalho primários compartilhados, os outros funcionários da linha de frente também devem usar o dispositivo como seu dispositivo de trabalho primário.</p> <p>Exemplos: associados de varejo, enfermeiros, mecânicos de automóveis, comissários de bordo, carteiros entre outros.</p> <p>Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: 2 GB por usuário; • Drives Compartilhados: pode ver drives compartilhados, mas não pode criar arquivos em drives compartilhados; • E-mail, Calendário e Tarefas; • Meet: até 100 usuários simultâneos, salas de reunião, desfoque de fundo, quadro branco, legendas ao vivo; • Segurança & conformidade: segurança & controles via relatório, logs de auditoria, gerenciamento avançado de dispositivos.
Solução Google Workspace Enterprise Starter	<p>As licenças (subscrições) do Google Workspace Enterprise Starter destinam-se a funcionários que realizam atendimento ao público, também chamados de trabalhadores de contato direto. Este produto reúne as ferramentas básicas de escritório. Esta solução aplica-se a um perfil de uso básico com até 250 usuários simultâneos participantes de reunião (Máx.) e 1TB/Usuário de armazenamento total.</p> <p>Visão Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: 1 TB por usuário no total agrupado; • Reuniões: até 250 usuários simultâneos; • Suporte: suporte aprimorado (upgrade pago para suporte premium disponível); • Funcionalidades: Gmail, Calendário, Editores, Meet, Chat; • Funcionalidades adicionais: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Colaboração: drive de equipe compartilhado; ◦ Reuniões: gravação de reuniões, Salas de apoio, levantamento de mãos, controle de qualidade, enquetes, quadro branco, rastreamento de presença. <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gravação de reuniões • Drives compartilhados • Aprovação de documentos • Integração SAML <p>Não Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vault (complemento pago) • Meet (transmissão ao vivo), cancelamento de ruído • Prevenção de perda de dados • LDAP seguro • Acesso baseado no contexto • Central de segurança • Regiões de dados • Sandbox de segurança • Pesquisa na nuvem • Planilhas conectadas • AppSheet pro • Transparência no acesso • Insights de trabalho
	<p>As licenças (subscrições) do Google Workspace Enterprise Standard destinam-se a funcionários com perfil de uso que requer mais recursos de e-mail, segurança, comunicação por voz, mecanismos avançados de busca, segurança e mecanismos de compliance. Esta solução aplica-se a um perfil de uso intermediário com até 500 usuários simultâneos participantes de reunião (Máx.) e armazenamento total quanto for necessário.</p> <p>Visão Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: o espaço que for necessário • Reunião: até 500 usuários transmissão ao vivo (10k), salas de reunião • Suporte: suporte aprimorado (upgrade pago para suporte premium disponível) • Funcionalidades: Gmail, Calendário, Editores, Reunião, Chat • Funcionalidades adicionais:

MCA CFS

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager. Para validar este documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



<p>Solução Google Workspace Enterprise Standard</p>	<p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DLP avançado (e-mail + drive) • Acesso baseado no contexto • Transmissão ao vivo de reuniões (max 10k) • Gerenciamento do Windows • LDAD seguro • Cofre de senhas • Exportação de logs para o BigQuery • Suporte aprimorado <p>Não Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Central de segurança • Escolha da região para os dados • Snadbox de segurança • Cloud Search: Dados 3rd Party • Planilhas conectadas • AppSheet Pro • Acesso Transparente • Insights do ambiente de trabalho • Certificados de dispositivos móveis • Regras MDM • S/MIME
---	---

<p>Solução Google Workspace Enterprise Plus</p>	<p>As licenças (subscrições) do Google Workspace Enterprise Plus destinam-se a organizações que já fazem uso intensivo de serviços de comunicação em nuvem, além do resumo das funcionalidades acima descritas nas soluções Frontline e Standard, esta solução aplica-se a um perfil de uso avançado com até 500 usuários simultâneos participantes de reunião (Máx.) e armazenamento total quanto for necessário, além disso, traz capacidades avançadas de segurança, através da Central de Segurança para Documentos, Planilhas, Slides e Sites, além de trazer um Suporte Técnico Aprimorado, com suporte padrão com tempos de resposta mais rápidos, suporte prioritário por telefone/chat 24x7; para todos os tipos de problemas + suporte 3P; e API de gerenciamento.</p> <p>Visão Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento: o espaço que for necessário • Reunião: até 500 usuários transmissão ao vivo (10k), salas de reunião • Suporte: suporte aprimorado (upgrade pago para suporte premium disponível) • Funcionalidades: Gmail, Calendário, Editores, Reunião, Chat • Funcionalidades adicionais: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Segurança: Vault, Prevenção avançada contra perda de dados, Cloud Identity Premium (CIP), Certificações de conformidade, Central de segurança ◦ Gerenciamento: Controle empresarial avançado e personalização ◦ Colaboração: AppSheet Pro, Connected Sheets, integração com ferramentas de arquivamento de terceiros ◦ Insights: Work Insights <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Central de Segurança • Usuário Arquivado • Escolha na Região dos Dados • SandBox de Segurança • Cloud Search: Dados 3rd Party • Planilhas Conectadas • AppSheet Pro • Acesso Transparente • Insights do Ambiente de Trabalho • Certificados de Dispositivos Móveis • Regras MDM • S/MIME • Suporte Aprimorado
---	--

	<p>O Google Workspace for Education é um conjunto de ferramentas e serviços do Google adaptados para escolas e organizações de educação domiciliar. Ele está disponível no mundo todo para instituições de ensino qualificadas.</p> <p>Regras de Elegibilidade para solicitação das licenças do Google for Education Fundamentals:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As instituições dos ensinos fundamental, médio e superior precisam ser credenciadas formalmente e reconhecidas pelo governo para emitir certificações de ensino fundamental, médio ou superior aprovadas em âmbito nacional ou internacional. A instituição que está interessada no Google Workspace for Education precisa enviar um formulário de inscrição. • Maiores informações podem ser encontradas a partir do acesso ao portal a seguir: https://support.google.com/a/answer/2856827#signup <p>Serviços principais e adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gmail e Agenda • Grupos para empresas • Google Chat e salas de chat • Lousa interativa digital com o Jamboard • Armazenamento e colaboração: Drive, Editores de arquivos Google • Sites • Tarefas • Anotações no Keep • Videoconferência com o Meet • Gerenciamento de diretórios • Serviços adicionais do Google • Google Vault para e-discovery e governança da informação <p>Uso e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Custo • Número permitido de usuários • Garantia de 99,9% de tempo de atividade • Suporte 24 horas
--	--

Esse documento foi assinado digitalmente por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager em 10/07/2021 às 10:07:10. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA CFS



Solução Workspace for Education Standard (consultar Anexo B2 deste TR quanto à definição de elegibilidade).

<p>Opções de acesso de usuários:</p> <ul style="list-style-type: none">• Navegadores compatíveis• Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets)• Acesso off-line• Microsoft Outlook• Clientes de e-mail IMAP e POP <p>Produtos de migração:</p> <ul style="list-style-type: none">• Migrar e-mails (menos de cem usuários)• Migrar e-mails, agendas, contatos, arquivos (muitas ferramentas)• Migrar do Gmail ou de outro webmail• Migrar do Outlook• Pedir para os usuários migrarem os próprios dados• Migrar do SharePoint, OneDrive, Box ou de compartilhamentos de arquivos <p>Integração com apps de terceiros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logon único (SSO) com o Google como IdP• Logon único (SSO) com um IdP de terceiros• Catálogo com mais de 200 apps SAML pré-configurados• Provisionamento automático de apps SAML (número máximo): ilimitado• LDAP seguro: conecte apps e serviços baseados no LDAP• Gerenciar o acesso a apps protegidos por senha <p>Gerenciamento de dispositivos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento fundamental de endpoints - (vários recursos)• Gerenciamento de endpoints avançado - (vários recursos)• Gerenciamento de endpoints da empresa - (vários recursos) <p>Listas de endereços e e-mails:</p> <ul style="list-style-type: none">• Seu endereço de e-mail (você@suaempresa.com)• Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com)• Endereços em vários domínios (você@empresa2.com)• Listas de e-mails controladas pelo administrador• Listas de e-mails controladas pelo usuário <p>Uso e limites de e-mail:</p> <ul style="list-style-type: none">• Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos): 100 TB de armazenamento em nuvem em pool• Limite de tamanho dos anexos (envio): 25 MB• Limite de tamanho dos anexos (entrada): 50 MB• Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos)• Destinatários exclusivos por dia. Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste) <p>Compliance e segurança de e-mail:</p> <ul style="list-style-type: none">• Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus• Anúncios do Gmail desativados• Filtragem personalizada e políticas de conteúdo• Políticas de retenção de e-mail e chat• Endereços IP permitidos• Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário• Rodapés de compliance obrigatórios• Opção de desativar o Acesso IMAP/POP• Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas• Prevenção contra perda de dados do Gmail (DLP);• Criptografia S/MIME para e-mail• Proteção avançada contra phishing e malware• Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery• Detecção de malware em anexos de e-mail (sandbox de segurança) <p>Opções avançadas de entrega de e-mail:</p> <ul style="list-style-type: none">• Endereços "pega-tudo"• Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla• Gateway de entrada• Gateway de saída (para todo o domínio)• Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos)• Receber de vários endereços POP <p>Google Meet:</p> <ul style="list-style-type: none">• Duração máxima da reunião• Número máximo de participantes por reunião• Participantes externos• Reuniões seguras• Apresentações e compartilhamento de tela• App Android e iOS• Levantar a mão• Controles de moderação• Lousa interativa digital• Adicionar o Meet ao Microsoft Outlook• Planos de fundo personalizados• Closed captions (iniciadas pelo visualizador)• Adicionar coorganizadores a reuniões <p>Google Chat:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ativar ou desativar o histórico de chat• Definir a opção de histórico do espaço para os usuários• Aceitar automaticamente convites de chat• Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo• Permitir ou restringir chats externos• Permitir ou restringir chatbots• Ativar ou desativar espaços externos• Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros• Usar espaços detectáveis• Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat
--

Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA

CFS



O Google Workspace for Education é um conjunto de ferramentas e serviços do Google adaptados para escolas e organizações de educação domiciliar. Ele está disponível no mundo todo para instituições de ensino qualificadas.

Regras de Elegibilidade para solicitação das licenças do Google for Education Fundamentals:

- As instituições dos ensinos fundamental, médio e superior **precisam ser credenciadas formalmente e reconhecidas pelo governo para emitir certificações de ensino fundamental, médio ou superior aprovadas em âmbito nacional ou internacional**. A instituição que está interessada no Google Workspace for Education precisa enviar um formulário de inscrição.
- Maiores Informações podem ser encontradas a partir do acesso ao portal a seguir: <https://support.google.com/a/answer/2856827#signup>

Serviços principais e adicionais:

- Gmail e Agenda
- Grupos para empresas
- Google Chat e salas de chat
- Lousa interativa digital com o Jamboard
- Armazenamento e colaboração: Drive, Editores de arquivos Google
- Sites
- Tarefas
- Anotações no Keep
- Videoconferência com o Meet
- Gerenciamento de diretórios
- Serviços adicionais do Google
- Google Vault para e-discovery e governança da informação
- Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência (em Serviços do Google e de terceiros) *
- Integrar repositórios de terceiros no Cloud Search *
- Indexar dados de terceiros usando o Cloud Search *

* Para serviços de terceiros, sua organização precisa ter pelo menos 500 licenças de usuário e um parceiro certificado do Google Cloud Search.

Uso e suporte:

- Número de usuários ilimitado
- Garantia de 99,9% de tempo de atividade
- Suporte 24 horas
- **Armazenamento de fotos, e-mails, arquivos:** 100 TB de armazenamento em pool
- Armazenamento em nuvem em pool adicional: 100 GB por usuário * ou 20 GB por usuário

* Para instituições educacionais qualificadas

Opções de Acesso de Usuários:

- [Navegadores compatíveis](#)
- Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets)
- Acesso off-line
- [Microsoft Outlook](#)
- [Clientes de e-mail IMAP e POP](#)

Produtos de Migração:

- [Migrar e-mails](#) (menos de cem usuários)
- [Migrar e-mails, agendas, contatos, arquivos](#) (muitas ferramentas)
- [Migrar do Gmail ou de outro webmail](#)
- [Migrar do Outlook](#)
- [Pedir para os usuários migrarem os próprios dados](#)
- [Migrar do SharePoint, OneDrive, Box ou de compartilhamentos de arquivos](#)

Integração com APPS de terceiros:

- [Logon único \(SSO\) com o Google como IdP](#)
- [Logon único \(SSO\) com um IdP de terceiros](#)
- [Catálogo com mais de 200 apps SAML pré-configurados](#)
- [Provisionamento automático de apps SAML \(número máximo\)](#)
- [LDAP seguro: conecte apps e serviços baseados no LDAP](#)
- [Gerenciar o acesso a apps protegidos por senha](#)

Gerenciamento de Dispositivos:

- [Gerenciamento fundamental de endpoints](#) (vários recursos)
- [Gerenciamento de endpoints avançado](#) (vários recursos)
- [Gerenciamento de endpoints da empresa](#) (vários recursos)

Solução Workspace for Education Plus

(consultar **Anexo B2** deste Termo de Referência quanto à definição de elegibilidade).

Lista de Endereços de e-mails:

- Seu endereço de e-mail ([você@suaempresa.com](#))
- [Endereços adicionais por usuário](#) ([vendas@suaempresa.com](#))
- [Endereços em vários domínios](#) ([você@empresa2.com](#))
- Listas de e-mails controladas pelo administrador
- Listas de e-mails controladas pelo usuário

Uso e limites de e-mail:

- [Armazenamento de e-mail \(compartilhado com documentos e fotos\):](#) 100 TB de armazenamento em nuvem em pool
- Limite de tamanho dos anexos (envio): 50 MB
- Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos)
- [Destinatários exclusivos por dia](#). Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste)

Compliance e segurança de e-mail:

- Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus
- [Filtragem personalizada e políticas de conteúdo](#)
- [Políticas de retenção de e-mails e chat](#)
- [Filtragem de spam](#)

Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/5HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA

CFS



- [Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário](#)
 - [Rodapés de compliance obrigatórios](#)
 - [Opção de desativar o Acesso IMAP/POP](#)
 - [Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas](#)
 - [Prevenção contra perda de dados do Gmail \(DLP\)](#)
 - [Criptografia S/MIME para e-mail](#)
 - [Proteção avançada contra phishing e malware](#)
 - [Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery](#)
 - [Detecção de malware em anexos de e-mail \(sandbox de segurança\)](#)
- Opções avançadas de entrega de e-mail:
- [Endereços "pega-tudo"](#)
 - [Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla](#)
 - [Gateway de entrada](#)
 - [Gateway de saída](#) (para todo o domínio)
 - [Servidor de redirecionamento de saída](#) (para endereços "De:" alternativos)
 - [Receber de vários endereços POP](#)
- Google Meet:
- Duração máxima da reunião: 24 horas
 - Número máximo de participantes por reunião: 500
 - Participantes externos
 - [Reuniões seguras](#)
 - [Apresentações e compartilhamento de tela](#)
 - [App Android e iOS](#)
 - [Levantar a mão](#)
 - Controles de moderação
 - [Lousa interativa digital](#)
 - [Adicionar o Meet ao Microsoft Outlook](#)
 - Planos de fundo personalizados
 - Closed captions (iniciadas pelo visualizador)
 - [Adicionar coorganizadores a reuniões](#)
 - [Ligação \(números dos EUA e internacionais\)*](#)
 - [Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive](#)
 - [Transmissão ao vivo no domínio](#) (máximo de pessoas assistindo, somente licenças de funcionário)
 - [Cancelamento de ruído](#)
 - [Salas temáticas](#)
 - [Enquetes](#)
 - [Perguntas e respostas](#)
 - [Monitorar a presença](#) (pelo menos cinco participantes)
- * [Com o Google Voice](#)
- Google Chat:
- [Ativar ou desativar o histórico de chat](#)
 - [Definir a opção de histórico do espaço para os usuários](#)
 - [Aceitar automaticamente convites de chat](#)
 - [Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo](#)
 - [Permitir ou restringir chats externos](#)
 - [Permitir ou restringir chatbots](#)
 - [Ativar ou desativar espaços externos](#)
 - [Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros](#)
 - [Usar espaços detectáveis](#)
 - [Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat](#)
- Google Sala de Aulas e Atividades:
- [Relatórios de originalidade para as atividades dos alunos](#)
 - [Comparação de trabalhos nos relatórios de originalidade](#)

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. A aquisição centralizada de *SOFTWARE SUÍTE DE ESCRITÓRIO* é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2022 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes PCA dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.2. Consta no PCA 2022 o registro de 174 iniciativas de órgãos/entidades, dedicadas a diferentes tipos aquisição de *SOFTWARES SUÍTE DE ESCRITÓRIO*. Nesse contexto, as iniciativas compreendem a aquisição de licenças, serviços de suporte técnico, transferência de conhecimento do fabricante, consultoria, treinamento, subscrição, atualização/*upgrade*, e um volume total de **RS 47.802.843,62** (quarenta e sete milhões oitocentos e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) estimados para 2022.

4.1.3. Nesse sentido, a centralização da compras de *SOFTWARE SUÍTE DE ESCRITÓRIO* possui um potencial de redução de custos administrativos e de redução do valor unitário dos itens adquiridos por meio do potencial do ganho de escala em função da quantidade de itens previstos para 2022 - ver tabela do parágrafo 30 do Relatório de Inteligência Interna nº 1 (SEI-ME 21772507).

4.1.4. Além da potencial economia, a centralização da aquisição padroniza as especificações desses *softwares* com vistas a estabelecer um padrão mínimo de qualidade e desonera os órgãos em alocar recursos humanos na especificação e na realização de processos licitatórios de menor porte.

4.1.5. Por fim, nos termos do art. 6º da Portaria nº 339, de 08 de outubro de 2020, que Institui o Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), a centralização da aquisição de *software SUÍTE DE ESCRITÓRIO* atende aos seguintes critérios direcionadores:

- custos totais para o atendimento de necessidades de bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento, como recursos materiais, imóveis e pessoas;
- possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
- possibilidade de operação centralizada;
- necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos; e
- oportunidades de padronização de bens e serviços.

4.1.6. Ademais, a aquisição centralizada de licenças de software do tipo *suíte de escritório* do fabricante Microsoft integra o rol de ações previstas na implementação do processo de gestão estratégica de grandes fabricantes de soluções de TI proposta pela SGD-ME como forma de atendimento às determinações do Acórdão TCU 2.569/2018-Plenário, buscando mitigar as disfunções de preços finais ocasionadas pela compra descentralizada e almejar maior economia de escala e processual para o suprimento das necessidades de diversas instituições públicas.

4.1.6.1. Acrescenta-se que o fabricante Google também se enquadra na definição de grandes fabricantes que fornecem tecnologias relevantes para as operações de TI das organizações públicas e possui Acordo firmado com a Secretaria de Governo Digital (SGD-ME), materializando a determinação do Acórdão TCU 2.569/2018-

Plenário. Dessa forma, devido ao pedido de compra de *software* do tipo *suíte de escritório* do fabricante Google, dada a sua presença significativa dentre as demandas por esse tipo de *software* cadastrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, o presente documento e suas assinaturas acesse

4.1.7. <https://portal.wesign.com.br/validator/81B7E-F1MEB9-NS5M-75MZE>

MCA

CFS



empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

4.1.7.1. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, transcritos a seguir:

- I - se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...)
- IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

4.1.7.2. Considera-se "não vantajosa a contratação" quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único)."

4.1.7.3. Com fulcro no art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, justifica-se a não utilização da cota de reserva de 25% para este processo centralizado de aquisição. Isso porque, a fixação de cotas para a presente contratação apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos altamente padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o número expressivo de itens adquiridos de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes. Além disso, espera-se que a empresa vencedora do certame em questão tenha estrutura para realizar o fornecimento de serviços em todo o território nacional. Isso, a nosso ver, também não é compatível com o porte das empresas beneficiárias da política pública que o Decreto nº 8.538/2015 busca alcançar.

4.1.7.4. Observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#) faz referência ao art. 3º da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#). Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação do direito de preferência, *in verbis*:

- Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

4.1.7.4.1. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional (DTN) referem-se à aquisição de bens e não de serviços. Os itens constantes no objeto deste certame consubstanciam-se em serviços. Como o presente certame destina-se à contratação de serviços, tais incisos não se aplicam à presente contratação. O seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobre o PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se exclusivamente a produtos:

"Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir **para fabricar determinado produto** como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)." (disponível em: <https://www.gov.br/produzidade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb>, acesso em 8 de agosto de 2022, grifo nosso).

4.1.7.4.2. Já em relação ao Inciso II, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.

4.1.7.4.3. Cumpre assinalar que, como os Incisos I ao III do art. 5º não são aplicáveis à presente contratação, também não há de se falar na aplicação do parágrafo único do mesmo artigo, que trata da preferência das "microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto" em tais incisos.

4.1.7.4.4. Por fim, observa-se que o Decreto nº 7.174, de 2010, faz menção ao uso da [Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006](#). A aplicação da referida Lei Complementar está prevista na Minuta do Edital (SEI-ME 27778426).

4.1.7.4.5. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar as preferências na contratação constantes nos incisos I ao III do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abarcados pelos incisos do referido artigo.

4.1.7.5. Por fim, deve-se destacar também que a presente contratação foi aprovada pelo Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), na ocasião da 11ª Reunião Ordinária, ocorrida em 8 de dezembro de 2021, que aprovou o portfólio de projetos da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME para 2022, por atender a pelo menos dois dos critérios elencados no art. 43, §1º da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020.

4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

4.2.1. Conforme Art. 7º da IN SGD-ME nº 1/2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano de Contratações Anuais (PCA), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guardar alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do respectivo órgão/entidade.

4.2.2. Nos termos do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender os órgãos e as entidades da administração pública federal.

4.2.3. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº16.1**) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022 com a participação dos órgãos da Administração Pública, conforme disposto no Anexo do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

4.2.4. Conforme estudo constante do Relatório nº1 (Relatório de Inteligência Interna), SEI-ME 21772507, identificou-se que a aquisição de *SOFTWARES SUÍTE DE ESCRITÓRIO* consta em 174 iniciativas registradas nos diferentes PCA/PGC de 102 órgãos/entidades da Administração Pública Federal.

4.2.5. Nesse sentido, a aquisição centralizada de *SOFTWARE SUÍTE DE ESCRITÓRIO* está alinhada à EGD, ao PCA dos órgãos da Administração Pública Federal, que por sua vez são responsáveis por assegurar o alinhamento aos seus respectivos PDTICs vigentes, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SGD-ME nº01/2019.

4.3. Do uso do Registro de Preços

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

4.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.891/2013, e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E> e suas assinaturas acesse

MCA

CFS



4.3.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, devendo, para tanto, consultar a Central de Compras sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013.

4.3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, qual seja: será adotado o SRP quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. Nesse sentido, a presente contratação almeja suprir a demanda dos órgãos que registraram as iniciativas no sistema PGC para o PCA do ano de 2022.

4.3.4. As adesões tardias à ata de registro de preços (ARP) são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.4.1. A possibilidade de adesão tardia justifica-se neste certame tendo em vista a natureza da execução do processo de centralização de compras conduzido pela Central de Compras. Destaca-se que a central de Compras, no exercício de suas atribuições, objetiva maximizar o alcance de seus processos àquelas instituições que possuem demandas similares ao objeto da contratação e que por diferentes circunstâncias não conseguiram registrar tal demanda no momento da realização da IRP. Ademais a IN SGD-ME n.º 01/2019 torna obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de formação de Ata de Registro de Preços. Portanto, não é raro que órgãos e entidades percam o prazo de registro de intenção na realização dos processos de planejamento. Nesse contexto, a previsão de utilização do instituto de adesão tardia torna-se fundamental para que aqueles órgãos que não conseguiram efetuar o registro da demanda na formação da Ata não deixem de se beneficiar das vantagens trazidas pela centralização da contratação. Em especial, do ganho de escala obtido com os volumes demandados com a centralização e economia processual por não ter que repetir o mesmo procedimento dentro da sua unidade.

4.4. Estimativa da demanda

4.4.1. A estimativa da demanda de licenças de software do tipo suite de escritório foi consolidada após a finalização da IRP (Intenção de Registro de Preços) e está refletida na pauta de distribuição do Anexo A deste TR, bem como no item '10 - Estimativa de Preços da Contratação' deste TR.

4.5. Parcelamento da Solução de TIC

4.5.1. A solução será agregada em oito grupos com verticais empresariais, educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na Súmula TCU n.º 247 e na IN. 01/2019 SGD/ME. A seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

a) a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, certamente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

b) a separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento, a exemplo das condições do licenciamento educacional.

c) do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão, uma vez que a presente aquisição diz respeito a licenças do tipo *Enterprise* em quatro dos oito Grupos Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços em nuvem SaaS relacionados aos produtos. Em regra, utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso traria uma complexidade que fugiria ao objetivo da contratação, podendo inclusive comprometer o conjunto das soluções para determinados órgãos.

d) Outro aspecto considerado para a agregação em grupos foi a diferença de políticas de licenciamento entre *Educacional* e *Enterprise*. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

4.5.2. Assim, entende-se que a agregação em grupos de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula n.º 247 do TCU, porque não prejudica a competição por meio de uma agregação inadequada com restrições indevidas, que possam impactar na competição do processo. E ainda, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

4.6. Resultados e benefícios a serem alcançados

4.6.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

a) Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala estimada em R\$ 3.824.227,49 conforme pode ser verificado na tabela do parágrafo 30 do Relatório de Inteligência Interna n.º 1 (SEI-ME 21772507);

b) Redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios estimado em R\$ 6.597.556,48 conforme tabela do parágrafo 30 do mesmo relatório;

c) Padronização das licenças de *software* e aumento da qualidade das especificações técnicas;

d) Maior celeridade na distribuição dos *softwares* aos órgãos demandantes.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos para a formalização do Contrato

5.1.1. Para os itens que compõem os Grupos de 01 a 08 o requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha os *Part Number* (SKU) e a quantidade listados no item 1.2 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no item 5.6 deste Termo de Referência.

5.1.2. Para a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras deverão apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao site que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

5.2. Requisitos de Negócio

5.2.1. Atender às demandas registradas nos Planos Anuais de Contratações (PCA) relacionadas à aquisição de *softwares* de escritório dos fabricantes **Microsoft** e **Google**.

5.2.2. Padronizar as especificações técnicas, formas de licenciamento e disposições contratuais da tecnologia de *software* do tipo suite de escritório daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram e justificaram o uso de produtos **Microsoft** ou produtos **Google**, após os devidos estudos técnicos preliminares individuais realizados no âmbito de cada entidade participante com as motivações fáticas de cada realidade singular.

5.2.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda para atendimento pelo mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

5.2.4. Operacionalizar, por meio do Sistema de Registro de Preços (Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013), o catálogo de produtos disponibilizados pela SGD em sede do processo estratégico de gestão de grandes fabricantes de soluções de TI, em atenção a recomendação da corte de contas.

5.3. Requisitos de Capacitação

5.3.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

5.4. Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

5.4.1. O presente processo de contratação deve estar presente à Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei n.º 10.520/01 (Lei do Pregão), Decreto n.º 7.892/2013 (Pregão Eletrônico), Decreto n.º 7.892/2013 (Pregão Eletrônico) e Registro de Preços (SRP) de nº 01/2019. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/01/07E-PIMEB9-NOE5M-75M2E>

MCA

CFS



TIC); Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção a Dados - LGPD) e demais legislações específicas aplicáveis.

5.5. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

- 5.5.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.
- 5.5.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 5.5.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;
- 5.5.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (*web, e-mail* ou telefone).
- 5.5.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 5.5.6. A CONTRATADAS deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:
- 5.5.6.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.
- 5.5.6.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para envio e recebimento de e-mail. Site da aplicação fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões online.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Botão Enviar no e-mail não está funcionando adequadamente. Não é possível configurar contas de e-mail.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Como definir uma senha de usuário que nunca expira. O usuário não pode excluir as informações de contato no módulo de administração de e-mail.

5.5.6.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora.
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas.
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

5.6. Requisitos Temporais

5.6.1. As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.7. Requisitos de Segurança da Informação

- 5.7.1. Todas as soluções deverão oferecer, no mínimo:
- 5.7.1.1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.
- 5.7.1.2. Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e *anti-malware*.
- 5.7.1.3. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.
- 5.7.1.4. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.
- 5.7.1.5. Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.
- 5.7.1.6. Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.

5.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.8.1. O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 5.9.1. As soluções devem conter os requisitos primários de um *software* como serviços (SaaS), ou seja, um serviço distribuído com baixa latência e pontos de entrada do aplicativo em nuvem espalhados em diversas regiões.
- 5.9.2. A arquitetura das soluções deve basear-se em micro serviços e aplicativos.
- 5.9.3. A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;

5.10. Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

5.10.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação. Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA

CFS



- 5.11. **Requisitos de Implantação**
- 5.11.1. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução
- 5.11.1.1. Orientações sobre migração de serviços de outras plataformas:
- Microsoft: orientações disponíveis em: [Fast Track para Office 365](#).
 - Google: orientações disponíveis em: [Migrar os dados da sua organização para o Google Workspace](#).
- 5.12. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**
- 5.12.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.
- 5.12.2. Abertura ilimitada de chamados de suporte.
- 5.13. **Requisitos de Experiência Profissional**
- 5.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 5.14. **Requisitos de Formação da Equipe**
- 5.14.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 5.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 5.15.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.
- 5.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**
- 5.16.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Antes da contratação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 5.16.2. As empresas vencedoras do certame se comprometem a fornecer as licenças listadas em cada lote, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência, independentemente da quantidade e da categoria (educacional ou empresarial) das licenças solicitadas pelos órgãos ou entidades partícipes da presente contratação e também para os não partícipes - quando autorizados.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

- 6.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**
- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;
 - Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
 - Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
 - Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;
 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
 - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.
 - Encaminhar formalmente a demanda, por meio de abertura de chamados técnicos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
 - Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
 - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
 - Comunicar à CONTRATADA de potenciais ocorrências que possam impactar o fornecimento do serviço ora contratado;
 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos

Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portalinvest.com.br/validador/31B7E41ME86490E5M75M2E>

MCA

CFS



contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

w) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer; e

x) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

6.2.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

b) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecidos pela [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da referida lei;

c) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;

e) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;

g) Indicar no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

h) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

k) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

m) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

q) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

r) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

s) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

t) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

u) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

v) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

w) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

x) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

y) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

• A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo A deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá prometer e cumprir o termo de compromisso de manutenção de sigilo e confidencialidade, conforme normas previstas no Edital e no presente Termo de Referência.

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/0NB/E-FIMEBS-NSISM-F3MZE>

MCA

CFS



empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

- z) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- aa) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- ab) Comprometer-se a fornecer as licenças listadas em cada lote, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência, independentemente da quantidade e da categorias (educacional ou empresarial) das licenças solicitadas pelos órgãos ou entidades partícipes da presente contratação e também para os não partícipes - quando autorizados.

6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

6.3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME).

6.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos e máximos por requisição, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- d) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- f) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- g) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.
- h) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros
 - 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 - 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 2019, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de execução

7.1.1. Inicialização do contrato

7.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.1.1.4. As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

7.1.2. Mecanismos formais de comunicação

7.1.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de serviço;
- b) Ata de reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails, cartas.

7.1.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.1.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.1.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Recebimento

8.1.1. O recebimento dos bens será realizado conforme estipulado no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e nos procedimentos a seguir.

8.1.2. O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo a OS, desdobrada em itens, e o Fiscal de Preço emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo aos preços.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA

CFS

Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse



- 8.1.3. O prazo de emissão do TRP é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos produtos.
- 8.1.4. Caso sejam verificados produtos incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OS.
- 8.1.5. A OS não será recebida provisoriamente enquanto os produtos não forem entregues por completo.
- 8.1.6. Havendo justificativa pelo não atendimento dos critérios de aceitação, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa ao Gestor do contrato que decidirá quanto à aceitação.
- 8.1.7. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais Técnico e Requisitante do contrato promoverão a avaliação da qualidade dos serviços realizados, de acordo com os Critérios de Aceitação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 8.1.8. Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os Critérios de Aceitação, o Fiscal Requisitante e o Gestor do contrato confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 8.1.9. O prazo de emissão do TRD é de até 15 (quinze) dias para os serviços, ambos contados a partir da data de emissão do TRP.
- 8.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no 90º (nonagésimo) dia após a emissão do TRP.
- 8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato nos termos da lei.
- 8.1.12. O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais das entregas realizadas pela CONTRATADA.
- 8.1.13. Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e o Gestor do contrato deve, então, encaminhar a devida proposta de ajustes e, se for o caso, conforme esse TR, as respectivas propostas de sanções para área administrativa proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 8.1.14. De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.
- 8.1.15. Após emissão da Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 8.2. **Critérios de Aceitação**
- 8.2.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- 8.2.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.
- 8.3. **Procedimentos de Teste e Inspeção**
- 8.3.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.
- 8.4. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**
- 8.4.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.
- 8.4.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste de pagamento de encargos	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS;

MCA

CFS

Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS;
Acima de 30 (dias de atraso) - Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmete
Mecanismo de Cálculo (métrica)	SAP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP= Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamado atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

8.5. Sanções Administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

8.5.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.5.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

8.5.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.5.3.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.5.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.5.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.5.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.5.3.5. cometer fraude fiscal.

8.5.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.5.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.5.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;
- 8.5.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.5.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.5.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.5.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.5.5. Este documento foi assinado por **Caio Fagundes Inácio da Silva**, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

ou profissionais que: **Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MLA

CFS



- 8.5.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.5.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.5.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.5.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.5.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.5.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 0,1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação de serviços por meio de componentes de software.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades decorrentes da aplicação total ou parcial do valor total do contrato.

MCA

CFS

Esse documento foi assinado por **Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/81B7E11EB5-95E3M-75M2E>



	programas, relatórios, consultas etc).	a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de Suporte de Atendimento dentro do Prazo)	Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 84% a 89,99%.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 78% a 83,99%.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 72% a 77,99%.
		Multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de cada parcela.

9.2. Só devem ser consideradas, para fins de pagamento, as licenças ativas e que foram solicitadas mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e no valor proporcional ao tempo de uso em relação ao período de 1 (um) ano de assinatura ou ao período de 3 (três) anos de assinatura a depender do prazo da licença adquirida, considerado a partir da ativação da licença.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

9.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou não entregues.

9.7. Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8B57E-F1MEB9-N9E5M-75M2E>

MCA

CFS



- 9.7.1. o prazo de validade;
- 9.7.2. a data da emissão;
- 9.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.7.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.7.5. o valor a pagar; e
- 9.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 9.9.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

9.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

9.21. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para este certame é de R\$ 305.969.256,36 (trezentos e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

10.2. Os valores máximos estimados são detalhados na tabela a seguir:

GRUPO 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
1	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	41.889	R\$ 38,45	R\$ 461,40	R\$ 19.327.584,60
2	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	7.838	R\$ 26,05	R\$ 312,60	R\$ 2.450.158,80
3	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.334	R\$ 134,92	R\$ 1.619,04	R\$ 19.969.239,36
4	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	5.729	R\$ 205,39	R\$ 2.464,68	R\$ 14.120.151,72
			TOTAIS	67.790	-	-	R\$ 55.867.134,48

MCA

CFS

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager, Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



Item	Produto	Identificador - Partner Number	Unidade	QTD	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
5	Solução Office 365 Enterprise F3 com "add on" de gerenciamento de dispositivos e aplicações	O365F3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; IntunUSL ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	5.054	R\$ 38,45	R\$ 1.384,20	R\$ 6.995.746,80
6	Solução Office 365 Enterprise E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	20.741	R\$ 29,63	R\$ 1.066,68	R\$ 22.124.009,88
7	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	26.431	R\$ 124,85	R\$ 4.494,60	R\$ 118.796.772,60
8	Solução Office 365 Enterprise E5 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ; EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	2.402	R\$ 205,39	R\$ 7.394,04	R\$ 17.760.484,08
			TOTAIS	54.628	-	-	R\$ 165.677.013,36

GRUPO 3 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
9	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	12.574	R\$ 17,90	R\$ 214,80	R\$ 2.700.895,20
10	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição Anual	860	R\$ 47,03	R\$ 564,36	R\$ 485.349,60
			TOTAIS	13.434	-	-	R\$ 3.186.244,80

GRUPO 4 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
11	Solução Office 365 Educacional A3	O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	14.965	R\$ 19,11	R\$ 687,96	R\$ 10.295.321,40
12	Solução Office 365 Educacional A5	O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	3.479	R\$ 47,03	R\$ 1.693,08	R\$ 5.890.225,32
			TOTAIS	18.444	-	-	R\$ 16.185.546,72

GRUPO 5 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
13	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1.865	R\$ 21,71	R\$ 260,52	R\$ 485.869,80
14	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição Anual	10.660	R\$ 34,52	R\$ 414,24	R\$ 4.415.798,40
15	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição Anual	2.383	R\$ 78,11	R\$ 937,32	R\$ 2.233.633,56
16	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição Anual	207	R\$ 117,17	R\$ 1.406,04	R\$ 291.050,28
			TOTAIS	15.115	-	-	R\$ 7.426.352,04

GRUPO 6 - LICENÇAS CORPORATIVAS ASSINATURAS PARA 36 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
17	Solução Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.057	R\$ 21,71	R\$ 781,56	R\$ 1.607.668,92
18	Solução Google Workspace Enterprise Starter	GAPPS-ENT-STARTER-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	7.931	R\$ 34,52	R\$ 1.242,72	R\$ 9.856.012,32
19	Solução Google Workspace Enterprise Standard	GAPPS-ENT-STD-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	11.980	R\$ 74,92	R\$ 2.697,12	R\$ 32.311.497,60
20	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-ENT-PLUS-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	1.092	R\$ 112,39	R\$ 4.046,04	R\$ 4.418.275,68
			TOTAIS	23.060	-	-	R\$ 48.193.454,52

GRUPO 7 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 12 MESES

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
21	Solução Google Workspace Enterprise Plus	GAPPS-EDLIS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	1	R\$ 23,448	R\$ 23,448	R\$ 23.448,96

Esse documento foi assinado por **Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager**

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/8HB7E-HMFB9-N9E5M-75M2E>

MCA

CFS



22	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição Anual	155.266	R\$ 1,67	R\$ 20,04	R\$ 3.111.530,64
			TOTAIS	156.922	-	-	R\$ 3.134.979,60

GRUPO 8 - LICENÇAS EDUCACIONAIS ASSINATURAS PARA 36 MESES							
Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (por período de subscrição)	Valor total
23	Solução Google Workspace for Education Standard	GAPPS-EDU-IS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	2.062	R\$ 1,18	R\$ 42,48	R\$ 87.593,76
24	Solução Google Workspace for Education Plus	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-IUSER-12MO	Subscrição por 36 meses	103.309	R\$ 1,67	R\$ 60,12	R\$ 6.210.937,08
			TOTAIS	105.371	-	-	R\$ 6.298.530,84

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Cada órgão ou entidade irá proceder a verificação da adequação orçamentária em sua instrução processual própria com natureza de despesa como custeio e o pagamento dos serviços se dará no formato mensal. Não obstante, cada órgão deverá instruir os autos com a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, indicando rubrica específica e suficiente para cobertura das despesas correspondentes, em seus processos individuais de Planejamento da Contratação, para o seu caso concreto.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será assim definido:
12.1.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 21 e 22 o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
12.1.2. Para os itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 23 e 24 o prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
12.2. A vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.
12.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a permanência da vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina o art. 24 da IN SGD/ME nº 01/2019. Os prazos do reajuste em questão serão, necessariamente, de 12 meses após a apresentação da proposta pela LICITANTE, conforme § 1º do artigo 3º lei nº 10.191/2001.

14. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. A licitante deverá dar lances individualizados para cada item apresentado na seção "Objeto da Contratação".
14.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.
14.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.
14.4. A licitante vencedora deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços em anexo do(s) item(s) em que for vencedora, conforme lances.
14.4.1. Para os itens que compõem os Grupos de 01 a 08 o requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha os Part Number (SKU) e a quantidade listados no item 1.2 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no item 5.6 deste Termo de Referência.

15. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.
15.2. A previsão para se admitir empresas reunidas em consórcio justifica-se com vistas a assegurar a ampla participação, ou seja, possibilitar um processo mais competitivo possível.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. **Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa**
16.1.1. O regime de execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se consegue definir com exatidão e previamente a quantidade de licenças a serem utilizadas durante a execução do contrato.
16.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO para a seleção da proposta mais vantajosa.
16.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.
16.1.4. O Modo de Disputa será ABERTO.

16.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência

16.2.1. Dever ser observado os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

16.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

16.3.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças similares às previstas na descrição de cada grupo em disputa em quantitativo não inferior a 4% (quatro por cento) do quantitativo previsto para o referido grupo.
16.3.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada grupo.
16.3.3. A licitante deverá apresentar:

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/81B7E11MEB910E5M175M2E>

MCA

CFS



principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Por se tratar de objeto cuja complexidade não é elevada e que as atividades secundárias a serem realizadas na execução do contrato não exigem maior especialização ou maquinário específico que caracterizem uma linha de produção especializada dentro de uma organização, não será permitida a subcontratação do objeto. E também, pelas características de comercialização no mercado num formato revenda credenciada / fornecedor, entende-se que a subcontratação não se aplica ao modelo citado do mercado.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda SEI-ME 5766861 e atualizada por meio do Despacho SEI-ME nº 9092464.

20.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente

GERVASIO RÔXO GUIMARÃES

Matrícula/SIAPE: 1547789

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

FILIPE CARVALHO DE ALARCÃO PAES

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA

CFS



Documento assinado eletronicamente

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA

Integrante Administrativo

Matricula 1101621

Brasília, Outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

MARCELO HENRIQUE MARINS E SILVA

Matricula/SIAPE: 2402213

Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação - Substituto

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia de pesquisa de preço proposta (SEI -ME 27073922) em conformidade com o preconizado pelo § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

Central de Compras/SEGES/SEDGG/ME

SIAPE 1503583

Brasília, Outubro de 2022.

ANEXOS

ANEXO A - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO B1 - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - Office 365

ANEXO B2 - Definição de Usuário Educacional Qualificado (EQU) - Workspace

ANEXO C - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)

ANEXO D - Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO E - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO F - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO G - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO H - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO A - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG

Nº	UASG	LOCAL DE ENTREGA	12 meses				36 meses				12 meses				36 meses				12 meses				36 meses				Totais por UASG
			Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20	Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	
1	080019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª. REGIAO	Vitória/ES	400	1.146	280	10	400	1.146	280	10	-	-	-	-	1.574	1.426	10	-	1.574	1.426	10	-	-	-	-	9.692	
2	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR	BRASÍLIA/D	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	
3	110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	120	300	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450	
4	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA - EB	Manaus/AM	300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	
5	110795 - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS/ANPD	BRASÍLIA/DF	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	
6	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	-	-	750	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	750	100	-	-	-	-	1.700	
7	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo/SP	-	-	-	-	-	900	-	-	-	-	-	110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.010	
8	Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	-	-	200	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	200	-	-	-	-	-	



9	113204 - SAE-IRD- INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	-	-	600	100	-	-	-	-	-	-	-	-	600	100	-	-	-	-	1.400		
10	113205 - SAE- CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	Belo Horizonte/MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	950	50	-	-	-	-	-	-	-	-	950	50	2.000		
11	120013 - MAER- GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	São Luís/MA	-	-	300	-	-	-	300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600		
12	120039 - MAER- GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	2	25	2	4	23	2	33	430	8	4	40	3	10	6	4	2	5	2	50	3	6	4	2	4	674
13	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	Vitória/ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.040	
14	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	-	-	-	-	-	-	1.135	100	-	-	490	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.725	
15	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Natal/RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	-	-	50.000	
16	153115 - MEC-UFRJ- UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	-	71	747	42	-	-	1.874	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	2.742	
17	153137 - MEC- DECANATO CENTRO DE CIENC.DA SAUDE UF/RJ	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	1	5	-	-	-	-	-	1	5	-	-	-	5	27	
18	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	-	-	-	-	-	-	6	6	-	-	370	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	412	
19	153166 - MEC-UFRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	SEROPÉDICA/RJ	1.000	300	20	20	-	-	-	-	1.000	100	-	-	800	500	100	50	-	-	-	1.500	50	-	-	5.440	
20	153271 - PRO-REITORIA DE GRADUACAO/UFMG	Belo Horizonte/MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	
21	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Uberlândia/MG	-	-	-	-	-	-	-	-	3.800	50	3.800	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.700	
22	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	-	-	-	-	-	-	-	-	3.418	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.418	
23	154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Araguaína/TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	18.000	
		Palmas/TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000	-	18.000	
24	154859 - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA	São José de Ribamar/MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	
25	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora/MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.300	1.300	
26	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	Blumenau/SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	
		São Bento do Sul/SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	
27	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luís/MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.000	35.000	
28	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	Fortaleza/CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.760	6.760	
29	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.000	9.000	
30	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre/MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.482	-	1.482	
31	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.000	19.000	
32	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	-	-	-	-	1.510	320	-	-	-	-	1.510	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.340	
33	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Ilha Solteira/SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.168	
		São Paulo/SP	-	-	-	-	6	-	-	-	81	-	31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000	-	50.168	
		Tupã/SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.168	
34	158270 - INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	São Paulo/SP	-	-	-	-	-	-	-	-	550	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	550	
35	158285 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARREIRINHAS	Barreirinhas/MA	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	
36	158291 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	São João dos Patos/MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	
37	158296 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRA	São Raimundo das Mangabeiras/MA	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	
38	158329 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Roque/SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	
39	158330 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. SÃO PAULO	São Paulo/SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400	

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager
 Arraiga e Marcel Lautenschlager Arraiga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>



<p>órgão governamental competente, organizado e operado exclusivamente para a finalidade de ensinar os estudantes registrados ("Instituições Educacionais"). Uma instituição credenciada deve ser:</p> <p>1. Uma escolha de ensino fundamental e pública ou particular, escola vocacional, escola por correspondência, escola de ensino médio, faculdade, universidade ou escola científica ou técnica que possui certificação ou é reconhecida por uma agência do governo competente. OU</p> <p>2. Uma pré-escola atendendo a todos os seguintes critérios: (i) é um programa da primeira infância incorporado para a finalidade de fornecer serviços educacionais para crianças entre dois e cinco anos e que atende no mínimo 10 crianças e (ii) está em operação por pelo menos um ano.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Enrollment for Education Solutions (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato Get Genuine Windows – Academic • Contrato de Nuvem da Microsoft (CSP) • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Open Value Subscription – Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato School (Ensino Fundamental ou Pré-escolar Apenas) • Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>B) Escritórios Administrativos ou Conselhos Educacionais Definidos como (a) escritórios distritais, regionais ou estaduais de Instituições Educacionais públicas ou (b) entidades administrativas organizadas e operadas exclusivamente para a administração de Instituições Educacionais particulares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Enrollment for Education Solutions (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato Get Genuine Windows – Academic • Microsoft Cloud Agreement (CSP) • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Open Value Subscription – Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato School (Somente Ensino Fundamental) • Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>C) Bibliotecas Públicas Devem atender a todos os critérios a seguir: (i) fornecer serviços gerais de biblioteca sem custo a todos os residentes de uma determinada comunidade, distrito ou região; (ii) ter suporte dos fundos públicos ou privados; (iii) disponibilizar suas coleções básicas e serviços básicos à população de sua área de atuação legal sem custos para usuários individuais, mas pode impor custos a usuários fora de sua área de atuação legal e (iv) podem ou não fornecer produtos e serviços, além de seus serviços básicos, ao público de forma geral com ou sem custos individuais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Contrato Get Genuine Windows - Academic • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>D) Museus Públicos Devem atender a todos os critérios a seguir: (i) ser uma agência ou instituição pública ou privada organizada de forma permanente para fins essencialmente educacionais ou estéticos; (ii) usar uma equipe profissional; e (iii) possuir ou usar objetos tangíveis, cuidar deles e exibi-los ao público regularmente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Contrato Get Genuine Windows – Academic • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Contrato School • Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>E) Instituições Religiosas Devem fornecer serviços educacionais ao público em geral regularmente, com ou sem custos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus • Contrato Get Genuine Windows – Academic • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft • Contrato de Licenciamento para Services Provider

Nota especial sobre Hospitais, Sistemas de Saúde, Escolas Militares do Governo/Instalações de Treinamento e Laboratórios de Pesquisa:

Hospitais, sistemas de assistência médica e laboratórios de pesquisa (incluindo laboratórios de pesquisa independentes ou laboratórios de pesquisa afiliados com um cliente educacional ou agência governamental elegível) NÃO estão qualificados para adquirir produtos de edição acadêmica, a menos que eles pertençam e sejam totalmente operados por uma Instituição Educacional qualificada, conforme definido acima nas Seções A e B. "Pertence e é totalmente operado" significa que a Instituição Educacional é a única proprietária do referido hospital, sistema de assistência médica ou laboratório de pesquisa e a única entidade que exerce controle sobre as operações rotineiras do hospital. Hospitais, sistemas de saúde e laboratórios de pesquisa elegíveis NÃO estão permitidos a comprar sob um Contrato School e NÃO estão permitidos a serem incluídos como parte de um Contrato School da Instituição Educacional mesmo que eles pertençam e sejam totalmente operados pela Instituição Educacional. As escolas militares e outras instalações de treinamento operadas pelo governo que não concedem graus acadêmicos e não estão qualificadas para adquirir produtos de edição acadêmica.

ANEXO B2 - DEFINIÇÃO DE USUÁRIO EDUCACIONAL QUALIFICADO (EQU) - WORKSPACE

As instituições dos ensinos fundamental, médio e superior precisam ser credenciadas formalmente e reconhecidas pelo governo para emitir certificações de ensino fundamental, médio ou superior aprovadas em âmbito nacional ou internacional. A instituição que estiver interessada no Google Workspace for Education precisa enviar a inscrição.

As organizações que recebem financiamento acadêmico ou operacional do governo federal ou estadual/municipal, como academias militares e bibliotecas públicas, não estão qualificadas para usar o Google Workspace for Education.

Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Em nome de Marcel Lautenschlager, Artygo O'Prens e Artygo O'Prens e Artygo O'Prens

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA

CFS



Quem é elegível	Quem não é elegível
Particulares: <ul style="list-style-type: none"> Escolas infantis, de ensino básico e médio Faculdades e Universidades Instituições de Ensino Regulamentadas pelo MEC Cursos Técnicos Regulamentados pelo SISTEC Públicas: <ul style="list-style-type: none"> Secretarias de Educação (municipais e estaduais) Universidades Municipais, Estaduais e Federais Institutos Federais 	<ul style="list-style-type: none"> Cursos de Línguas, Informática, Teatro, Música, etc.. Cursos Pré-Vestibular / Preparatórios Igrejas e associações ecumênicas Coaches Personal Trainers e Academias Educação Corporativa (públicas ou privadas) Professores Particulares Empresas que oferecem treinamento em temas específicos Escolas Municipais e Estaduais de forma isolada (unidade escolar e não secretaria)
Sistema S	

Nota: o órgão deverá seguir um processo de inscrição disponibilizado pela Google para as instituições de ensino fundamental, médio ou superior. Para dar prosseguimento, deverá enviar a solicitação e confirmar o domínio que será analisado para avaliar se a organização está qualificada. Geralmente, as solicitações de aprovação são resolvidas em até 14 dias úteis. As etapas de solicitação estão disponíveis em: <https://support.google.com/a/answer/2856827#signup&zippp=>

ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

1. ORDEM DE SERVIÇO

Órgão ou Instituição "XXXX"	ORDEM DE ABERTURA DE SERVIÇO
	Contrato nº XX/XXXX
	OS-AAAA-XXX

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO

--

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES

Numeração	Serviços	Quantidade de xxx

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data e hora de início	Data e hora de término

_____ de _____.

Cidade XXX, ___ de

Responsável técnico da empresa Empresa xxxxxxxxx	Responsável técnico do Órgão ou Entidade Órgão ou Entidade
---	---

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, nomeado por <NOME DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;
 Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/51B7E-F1M2B3-N9E5M-75M2E>

MCA CFS



CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Este documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

O presente TERMO tem natureza inovável, intransmissível, irrenunciável, em vigor desde a data de sua assinatura até a data de sua rescisão, em conformidade com o disposto no artigo 10º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011. <https://portal.wesign.com.br/validar/8FB7E-F1MEB9-N9E5M-75MZE>

MCA

CFS



TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____ de _____ de 20_____.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>

ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

MCA CFS

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII da Instrução Normativa nº 01/2019 SGP/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da ordem de serviço (OS) acima descrita, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.



supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante do Contrato
<hr/>	<hr/>
<nome do fiscal técnico>	<nome do fiscal requisitante do contrato>
Matr.: <nº da matrícula>	<Qualificação>
Local, <dia> de <mês> de <ano>.	Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO G - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente entregue para fins de avaliação da qualidade e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
OS Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI:				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS>			
Total dos Itens				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO:
Fiscal Técnico
<hr/>
<nome do fiscal técnico>
Matr.: <nº da matrícula>
Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO H - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	

Esse documento foi assinado por Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

MCA CFS

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

_____, _____ de _____ de 20____.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ - ____

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de *softwares* suite de escritório, fabricante _____, tipo _____, com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

- Para os itens que compõem os Grupos de 01 a 08 o requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha os *Part Number* (SKU) e a quantidade listados no item 1.2 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no item 5.6 deste Termo de Referência.

Item	Produto	Identificador - Partner Number (SKU)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Unitário (por período de subscrição)	Valor Total



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 31/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Marins e Silva, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 31/10/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gervásio Rôxo Guimarães, Administrador(a)**, em 31/10/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Carvalho de Alarcão Paes, Analista**, em 31/10/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 31/10/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28900910** e o código CRC **0B4DF138**.

MCA

CFS

Este documento foi assinado por **Caio Fagundes Inácio da Silva, Caio Fagundes Inácio da Silva, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

Referência: Processo nº 19973.110854/2021-67

SEI nº 28900910





Salvador - BA, ____ de dezembro 2023.

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 13/12/2023 17:24:42 -03:00

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente / CRO 5172
CPF: 003.028.768-55 / RG: 8633122 – SSP-BA

Assinado eletronicamente por:
Caio Fagundes Inácio da Silva
CPF: ***.328.097-**
Data: 13/12/2023 17:16:29 -03:00

CONTRATADO: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA

CNPJ: 32.578.382/0001-21
Representante legal: Caio Fagundes Inácio da Silva / Sócio-Diretor
RG: 119674190 – DIC RJ / CPF: 117.328.097-98
E-mail: governo@ipnet.cloud

MLA CFS



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Caio Fagundes Inácio da Silva (CPF ***.328.097-**) em 13/12/2023 17:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.206.191.252	Lat: -8,126464 Long: -34,904474 Precisão: 1538 (metros)
Autenticação	gov****@ipnet.cloud
Email verificado	
eZ6QBcEa2rzROmXqyL8JFmeEgPFkxwe6MNvYXFk3uzl=	
SHA-256	

- ✓ Caio Fagundes Inácio da Silva (CPF ***.328.097-**) em 13/12/2023 17:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.226.106.35	Não disponível
Autenticação	gov****@ipnet.cloud
Email verificado	
Vy1yDsPU2MYgeMqOJlrO0G7ZvM5HAzaMKKVIHfdj2JA=	
SHA-256	

- ✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF ***.028.768-**) em 13/12/2023 17:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.0.157.5	Não disponível
Autenticação	
SMS (final 0382)	
AUBXGjyvEPizAuX3XzN6PIDSnojB727pk1ITHn6dsvg=	
SHA-256	

- ✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF ***.028.768-**) em 13/12/2023 17:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.0.157.5	Não disponível
Autenticação	
SMS (final 0382)	
/XXUaPsYK4/MpEV2UvPpEeXsYN2rR1vzTeY8N6kFSks=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/8HB7E-HMEB9-N9E5M-75M2E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>